



Ata número um do Júri do Procedimento Concursal

Procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, um de Mediador Escolar e o outro de Psicólogo Escolar, no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos -- Tarouca, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

-----Aos dezasseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, na sala de Reuniões do Bloco A, da Escola Básica e Secundária Dr. José Leite de Vasconcelos, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído pelo Presidente, Luís Alberto Favas, Adjunto do Diretor, pelos vogais efetivos Isabel Olívia da Silva Ferreira Claro da Fonseca, Adjunta do Diretor e Alberto Manuel Pinto Carreira, assessor da Direção, tendo por objetivo, de acordo com a Nomeação, proceder à definição dos parâmetros de avaliação e ponderação a utilizar na aplicação do método de seleção, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. -----

-----Assim, nos termos do ponto 12, do Aviso de Abertura, o Método de seleção a utilizar será a avaliação curricular que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, o Júri deliberou, por unanimidade, que na Avaliação Curricular (AC), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores serão considerados os elementos referenciados nos pontos seguintes e a respetiva classificação máxima em cada um desses elementos. -----

- 1) Habilitação Académica (5 – cinco) valores; -----
- 2) Percurso Profissional (1 – um) valor; -----
- 3) Relevância da Experiência Profissional em Agrupamentos (TEIP – Território Educativo de Intervenção Prioritária) (10 – dez) valores; -----
- 4) Formação profissional realizada, considerada relevante para o cargo (1 – um) valor; -
- 5) Cargos/elementos de equipas consideradas relevantes para a função a desempenhar (1 – um) valor; -----
- 6) Avaliação de desempenho nos últimos oito anos de serviço (2 – dois) valores. -----

-----No que concerne ao ponto 1 – **Habilitação Académica**, o Júri estabeleceu o seguinte: -----

A – Concurso para o cargo de Psicólogo Escolar. -----

- 1.1. Licenciatura em Psicologia na área específica da Psicologia Escolar e da Educação = 5 (cinco) valores; -----
- 1.2. Licenciatura em Psicologia numa área da Educação = 2,5 (dois vírgula cinco) valores;
- 1.3. Licenciatura em Psicologia = 0,5 (zero vírgula cinco) valores. -----

B – Concurso para o cargo de Mediador Escolar -----

- 1.1. Licenciatura em Sociologia = 3 (três) valores. -----
- 1.2. Detentor de um Curso de Pós – Graduação em Mediação de Conflitos em Contexto Escolar e/ou diretamente relacionado com a mediação de conflitos em contexto escolar = 2 (dois) valores (a somar à pontuação obtida no ponto 1.1.). -----

-----No atinente ao ponto 2 – **Percurso Profissional**, o Júri considerou as atividades e/ou projetos dinamizados pelos candidatos, nos últimos oito anos, fixando o seguinte: -----

- a) Quando as declarações das atividades/projetos desenvolvidos não tiverem quantificado o número de horas, tendo apenas a data da sua realização, serão atribuídas 3 horas a essa atividade; -----
- b) Por cada atividade/projeto desenvolvido ao longo do ano letivo serão atribuídas 25 horas; -----
- c) Para a obtenção da classificação neste ponto, será utilizada a tabela seguinte: -----

Número de horas realizadas em projetos e/ou atividades		Classificação máxima a obter 1 (um) valor
De	a	
51 (cinquenta e uma) horas	ou mais horas	1 (um) valor
26 (vinte e seis) horas	50 (cinquenta) horas	0,60 (zero vírgula sessenta) valores
10 (dez) horas	25 (vinte e cinco) horas	0,30 (zero vírgula trinta) valores

-----No que respeita ao ponto 3 – **Relevância da Experiência Profissional** em Agrupamentos (TEIP – Território Educativo de Intervenção Prioritária), o Júri fixou o seguinte: -----

- a) Para candidatos com tempo/experiência profissional em Agrupamentos (TEIP – Território Educativo de Intervenção Prioritária). -----

Tempo/experiência profissional em Agrupamentos (TEIP – Território Educativo de Intervenção Prioritária) (anos letivos)	Classificação máxima a atribuir (4-10) valores
Até dois (2) anos letivos	4 (quatro) valores
Entre dois (2) e cinco (5) anos letivos	6 (seis) valores

Entre seis (6) e oito (8) anos letivos	8 (oito) valores
Mais de oito (8) anos letivos	10 (dez) valores

b) Para candidatos **que não tenham** tempo/experiência profissional em Agrupamentos (TEIP – Território Educativo de Intervenção Prioritária). -----

Tempo/experiência profissional fora de Agrupamentos (TEIP – Território Educativo de Intervenção Prioritária) (anos letivos)	Classificação máxima a atribuir (2-5) valores
Até dois (2) anos letivos	2 (dois) valores
Entre dois (2) e cinco (5) anos letivos	3 (três) valores
Entre seis (6) e oito (8) anos letivos	4 (quatro) valores
Mais de oito (8) anos letivos	5 (cinco) valores

-----Em relação ao ponto 4 - **Formação profissional realizada, considerada relevante para o cargo**, o Júri adotou a seguinte tabela: -----

Número de horas de formação realizadas		Classificação máxima a obter 1 (um) valor
De	a	
250 (duzentas e cinquenta horas)	ou mais horas	1 (um) valor
150 (cento e cinquenta horas)	249 (duzentas e e quarenta e nove) horas	0,60 (zero vírgula sessenta) valores
100 (cem) horas	149 (cento e quarenta e nove) horas	0,30 (zero vírgula trinta) valores

-----Quanto ao ponto 5 – **Cargos/elementos de equipas consideradas relevantes para a função a desempenhar**, o Júri instituiu que por cada cargo exercido em equipas, durante os últimos oito anos letivos, é atribuída a pontuação de **0,25** (zero vírgula vinte e cinco) valores, até ao máximo de 1 (um) valor. -----

-----Relativamente ao ponto 6 – **Avaliação de desempenho nos últimos oito anos de serviço**, o Júri determinou o seguinte: -----

Avaliação de desempenho obtida	Classificação máxima a obter (0-2) valores
3 (três) Relevantes	2 (dois) valores
2 (dois) Relevantes	1 (um) valor
1 (um) Relevante	0,5 (zero vírgula cinco) valores
Outra classificação/avaliação inferior	0 (zero) valores

Na classificação final dos candidatos, será utilizada a seguinte grelha classificativa: --

Grelha de classificação final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP							
Nome do candidato	1 - Habilitação Académica (5 – cinco) valores	2 - Percurso Profissional (1 – um) valor	3 - Relevância da Experiência Profissional em Agrupamentos TEIP (10 – dez) valores	4 - Formação profissional realizada, considerada relevante para o cargo (1 – um) valor	5 - Cargos/elementos de equipas consideradas relevantes para a função a desempenhar (1 – um) valor	6 - Avaliação de desempenho nos últimos oito anos de serviço (2 – dois) valores	Total 20 (valores)

-----São motivos de exclusão do presente procedimento concursal:-----

-----a) O incumprimento dos requisitos mencionados no aviso de abertura, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos; -----

-----b) Não possuir homologação da candidatura no âmbito do PREVPAP no Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos – Tarouca. -----

-----E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os elementos efetivos do Júri. -----

-----O Presidente: *[Assinatura]*

-----A Vogal efetiva: *Isabel Cristina de Silva Ferreira da Fonseca*

-----O Vogal efetivo: *Alberto de Almeida*